



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 118/94

Revoga a Lei Municipal nº 111/94
e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono
a seguinte Lei:

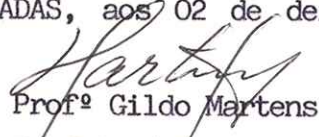
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 111/94 de 14 de outubro de
1.994.

Art. 2º - É instituído em complemento ao art. 2º da Lei Municipal nº
019/93 de 26 de março de 1.993, o Feriado Municipal em Homenagem à Imaculada
Conceição no dia 08 de dezembro, para obediência em todo o território
do Município.

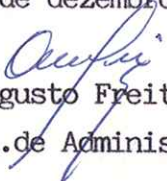
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei
Municipal nº 111/94.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 02 de dezembro
de 1.994.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 02 de dezembro de 1.994.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

